

RESOLUÇÃO 001, de 03 de março de 2021.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral do IV Fórum Municipal de Eleição da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Francisco do Sul – Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1670/2014 e sua alteração através da Lei nº 2.112, de 04 de dezembro de 2018,

Considerando o Decreto nº 2291, de 03 de Agosto de 2015, que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, a Criação da Comissão Eleitoral do IV Fórum Municipal de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para a gestão 2021/2023, ficando assim constituída:

- a) Presidente: Flavio Tascheck Rosa (Rotary Club de SFS);
- b) Indianara (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- c) Fernanda Truppel Schmidt (SEINFRA);
- d) Maykon Maciel (Núcleo Desenvolvimento Econômico Sustentável);
- e) Rosana A. de Mira Souza (Secretaria Municipal de Educação);
- f) Secretaria Executiva dos Conselhos (apoio técnico):
 - Cibele Katjá da Silva Costa (Coordenadora dos Conselhos)
 - Cyndi Alleine do Rozário da Maia Gomes (Secretária Executiva).

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições:

- Analisar as documentações entregues pela sociedade civil à habilitação;
- Habilitar ou não as representações da sociedade civil;
- Divulgar as representações da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos às representações da sociedade civil que requererem revisão das decisões da habilitação;
- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE;
- Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Cédulas eleitorais, entre outros;
- Abertura e fechamento das Urnas;
- Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhar os resultados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Flavio Tascheck Rosa
Presidente do COMDE
Decreto nº 3108, de 23 de abril de 2019.

Publicada em ____/____/_____. Edição nº _____